

# PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ – (985911))

## OBJETO

Aquisição de licenças do Google Workspace Business Starter e Google Workspace Business Plus.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.249,64

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90014/2024**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**UASG – 985911**

**PROCESSO Nº. 1318/2024**

**DATA: 30/08/2024**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**PERÍODO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 20/08/24 até 30/08/24 às 09:59**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, por meio da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, sediada na Rua Luiz Gomes, n. 40, Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000 realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Global** nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é contratação de para aquisição de especializada para fornecimento de licenças do serviço Google Worspace Business Starter e Google Workspace Business Plus.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.22.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.82.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.11.2. **os lances serão** de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. **percentual** de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. **Não será admitida a previsão** de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.6. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens previstos à ME/EPP deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica\_\_\_\_\_ Fls.

6.7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Os documentos abaixo serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;



- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

#### 7.1.2. **Qualificação Técnica:**

a) Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, conforme solicitado no Termo de Referências.

7.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação



9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa.

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. As sanções previstas neste edital serão aplicadas de acordo com o artigo 183 do DM nº. 2763/24.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com).



10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do presente edital, o lance é considerado proposta.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e endereço eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/index.php/licitacoes/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 – ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2 – ANEXO II – Termo de Referência

13.12.3 – ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.12.4 – ANEXO IV - Modelo de Proposta

13.12.5 – ANEXO V – Valores Estimados

Silva Jardim, **XX de XXXX** de 2024

Fabricio Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

MAT.: 7861-1



## **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**

### **1. Descrição da necessidade**

**1.1.** A prefeitura de Silva Jardim atualmente está sem e-mail corporativo, devido uma Invasão Hacker ao nosso *SERVIDOR DE E-MAIL*, ocorrida no final do ano de 2023, e após o acontecimento ser solucionado, constatamos vários problemas de spam, vírus e contas de e-mails invadidas, por este motivo, informo que tornou indispensável a contratação de um serviço especializado de tecnologia da informação, no modelo de computação em nuvem, caracterizado por solução corporativa integrada de colaboração e comunicação e armazenamento, garantindo disponibilidade e segurança da informação nas comunicações de e-mail e armazenamento de dados onlines.

**1.2.** No estudo de soluções alternativas, constatamos que a plataforma Google Workspace atende a contento as nossas demandas e parte da nossa infraestrutura de e-mail foi migrada temporariamente para esta solução, porém precisamos contratá-la definitivamente, a fim de garantir o funcionamento e pagamento dos serviços.

### **2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**2.1.** O Plano de Contratações Anual ainda não está consolidado em âmbito municipal, contudo a LDO e a LOA preveem as políticas públicas em questão, o que nos garante respaldo legal para a implementação segundo os critérios de Planejamento Público de Contratações.

### **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **3.1. Requisitos Business Starter**

**3.1.1.** O Business Starter é um pacote de Apps de produtividades colaborativas com e-mail comercial, videoconferências seguras, agendas compartilhadas, edição de documentos on-line e muitos outros recursos.

#### **3.1.2. Gerais**

- Edições empresariais de documentos on-line, armazenamento no Drive, Agenda, videoconferência do Meet e outros aplicativos de escritório.
- Videoconferências com até 100 pessoas.
- Controles administrativos sobre acesso de usuários e políticas de serviço.
- Endereço de e-mail personalizado.
- Edições empresariais do Gmail, Agenda e serviços adicionais do Google.
- Controles administrativos sobre dispositivos móveis.

#### **3.1.3. Pacote de escritório de apps de colaboração**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

- Gmail envie e receba e-mails usando seu endereço profissional, como xxx@suaempresa.com.
- Google Meet: participe de videochamadas seguras em um laptop ou em outro dispositivo (até cem pessoas).
- Agenda: compartilhe agendas para programar reuniões e eventos com facilidade.
- Documentos Google: colabore em tempo real em documentos, planilhas e apresentações on-line.
- Armazenamento do Google Workspace: armazene e faça backup de arquivos com segurança na nuvem com 30 GB de armazenamento em pool por usuário.
- Google Chat: comunique-se em grupos ou individualmente com texto e rich media.
- AppSheet Core: crie aplicativos para dispositivos móveis e para a Web sem experiência em programação.

**3.1.4. Controles administrativos**

- Gerencie centralmente as contas de usuário e as configurações de segurança no Google Admin Console.
- Controlar o acesso dos usuários aos recursos e serviços;
- Gerenciar dispositivos móveis remotamente;
- Controlar tendências de uso com auditorias e relatórios;
- Receber suporte 24 horas de especialistas no Google Workspace.

**3.2. Requisitos Business Plus**

**3.2.1.** O Business Plus inclui todos os recursos do Business Starter, além de armazenamento extra e ferramentas aprimoradas de produtividade e colaboração

**3.2.2. Gerais**

- Edições empresariais de documentos on-line, armazenamento no Drive, Agenda, videoconferência do Meet e outros aplicativos de escritório
- Endereço de e-mail personalizado.
- Edições empresariais do Gmail, Agenda e serviços adicionais do Google.
- Controles administrativos sobre dispositivos móveis.
- Controles administrativos sobre acesso de usuários e políticas de serviço.
- 5 TB de armazenamento em nuvem adicionado para cada usuário.
- Videoconferências com até 500 pessoas.



- A capacidade de gravar reuniões e salvá-las no Drive.
- Drives de equipe compartilhados.
- Pesquisa de empresas nos serviços do Google Workspace.
- Google Cloud Search para pesquisa interna e suporte.
- Relatório de insights sobre proteção de dados.
- A capacidade de configurar agendamentos de compromissos.
- Segurança reforçada e controles de gerenciamento, incluindo o Vault e o Gerenciamento avançado de endpoints.

### **3.2.3. Armazenamento em Nuvem**

Com o Business Plus, você tem 5 TB de armazenamento em pool para cada usuário da sua organização armazenar mensagens no Gmail, imagens no Google Fotos e arquivos no Google Drive.

### **3.2.4. Drives compartilhados**

Com os drives compartilhados, os arquivos pertencem a uma equipe, não há uma pessoa. Mesmo que os membros saiam da empresa, os arquivos permanecem onde estão para a equipe continuar trabalhando e compartilhando informações.

### **3.2.5. Reuniões aprimoradas**

- Reuniões com até 500 participantes
- Gravações de reunião salvas no Drive
- Levantar a mão
- Salas temáticas
- Enquetes e perguntas

### **3.2.6. Mensagens aprimoradas no Chat**

- Possibilidade de ativar ou desativar o histórico de chat por padrão
- Opção de aceitar convites automaticamente
- Possibilidade de participar de chats fora da sua organização

### **3.2.7. Controle de versões e gerenciamento avançados de documentos**

- Branding organizacional
- Aprovações e marcadores



#### 4. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

##### 4.1.1. LICENÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LICENÇAS	UND	QTE
01	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER	25	MESES	12
02	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS PLUS	01	MESES	12

#### 5. Levantamento de Mercado

##### 5.1. Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

##### 5.1.1. Aquisição de licenças do Google Workspace

**Solução 1** – Consiste na aquisição de licenças do Workspace para as secretarias municipais com todos os recursos que os planos oferecem.

**Vantagens:**

- Menor risco de descontinuidade de serviço: o risco de descontinuidade está associado apenas a falhas dos equipamentos, e manutenção do contrato.
- Não será necessário a aquisição de servidores para essa funcionalidade.
- A plataforma é totalmente em nuvem, provendo alta disponibilidade dos serviços e acesso aos arquivos.
- Garantia de segurança nas aplicações e interoperabilidade entre sistemas.
- Compartilhamento de recursos e trabalhos online.
- Drive Virtual para armazenamento de dados em nuvem.

**Desvantagem:**

- A prefeitura terá que reservar orçamento para cobrir o custo inicial para a compra das licenças.
- A cada 12 (doze) meses deveremos avaliar a necessidade de renovação contratual e realizar novo estudo de soluções.

##### 5.1.2. Implantação de Servidor de E-mail Corporativo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica\_\_\_\_\_ Fls.

**Solução 2** – Consiste na implantação de servidor de E-MAIL configurado e de responsabilidade da equipe de TI deste prefeitura, utilizando plataformas de software livre.

**Vantagens:**

- Totalmente Escalável. Porém dependerá de hardware superpotente e melhorias no parque tecnológico da prefeitura.
- Não há necessidade de comprar licenças.

**Desvantagem:**

- Requer maior esforço institucional para manutenção da plataforma.
- Precisamos investir em servidores robustos, atualizaremos a solução sempre que a demanda ultrapassar a quantidade de acessos suportados.
- Riscos de descontinuidade: A segurança sempre é agravante neste tipo de solução, a proteção contra invasões e golpes cibernéticos será de responsabilidade desta prefeitura.
- A disponibilidade da aplicação será local, sujeita a sofrer paralisações devido a queda de energia ou queima de equipamentos.
- Infelizmente não tivemos boas experiências com esse tipo de solução, sofremos muitas invasões e passamos a publicar Span.

## 5.2. Descrição da solução de TIC a ser adotada

A solução a ser adotada será a solução 1, visando atender às demandas através da aquisição de licenças do Google Workspace. Solução justificada pela alta segurança da plataforma e garantia da disponibilidade dos serviços, interoperabilidade de sistemas, compartilhamento de informações e painel de gerência da administração de TI municipal.

## 5.3. Compras Públicas Similares (Art. 14, I, b)

5.3.1. Conforme a tabela abaixo e ANEXOS.

Nº	ITEM	LICE NÇAS	EMPRESAS VALOR ANUAL				Valor Médio ANUAL	Valor Médio 12 MESES
			GOOGLE SITE	XERTICA PROPOSTA	ARRAIAL DO CABO – RJ CONTRATO 67/2023	CORONEL XAVIER – MG – 1º A. CONTRATO 53/2022		
01	GOOGLE WORKSPACE BUSINESS START	25	R\$ 10.500,00 (25 x 12 x 35,00)	R\$ 10.500,00 (25 x 12 x 35,00)	R\$ 11.550,00 (25 x 12 x 38,50)	R\$ 10.815,00 (25 x 12 x 12,05)	R\$ 8.137,50	R\$ 8.137,50
02	GOOGLE WORKSPACE BUSINESS PLUS	01	R\$ 1260,00 (01 x 12 x 105,00)	R\$ 1260,00 (01 x 12 x 105,00)	*	*	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
							<b>GLOBAL</b>	<b>R\$ 9.397,50</b>



#### **5.4. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a).**

Não há outras soluções similares ou alternativas disponíveis no mercado para atender todos os requisitos desta demanda, não sendo interessante a adesão de soluções parciais.

##### **5.4.1. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Não há soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro que atendam essa demanda.

##### **5.4.2. Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)**

Não se aplica à demanda em análise.

##### **5.4.3. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)**

O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

##### **5.4.4. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

Não se aplica à demanda em análise.

##### **5.4.5. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

Os requisitos das normas do Moreq-Jus não se aplicam à contratação de serviço de acesso à internet por não se referir a sistemas de informação de processos e documentos do Poder Judiciário.

#### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

**6.1.1.** O valor da contratação está estimado em R\$ 9.397,50 (nove mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

#### **7. Descrição da solução como um todo**

**7.1.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do serviço **Google Workspace Business Starter** e **Google Workspace Business Plus** para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Silva Jardim.

**7.2.** Prazo: Em virtude de os serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados a critério da Administração Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

7.3. Modalidade: O serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” do tipo “Menor Preço”.

7.4. Do recebimento do Objeto: As licenças deveram ser entregues e validadas pela Coordenação de TI municipal.

7.5. Local de Entrega / Horário: As licenças deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda, sala da Coordenação de TI, localizada a Rua Padre Ávila, 265.

De segunda a sexta-feira das 09 h às 17 h ou por meio digital através do seguinte endereço de e-mail: [divtecnologiasj@gmail.com](mailto:divtecnologiasj@gmail.com).

7.6. Obrigações da Contratada:

7.6.1. A CONTRATADA deverá fazer toda configuração de implantação e manutenção do Workspace, com as melhores práticas do Google.

7.6.2. As licenças deverão ser aplicadas no domínio: [silvajardim.rj.gov.br](http://silvajardim.rj.gov.br).

7.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento especializado às equipes técnicas para garantir o máximo aproveitamento dos serviços prestados, e todo o suporte necessário para a instalação das licenças.

7.6.4. Os serviços serão prestados de forma presencial ou à distância, a depender da especificidade das demandas, sob acompanhamento direto do Setor Requisitante.

7.6.5. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste Projeto, incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso.

7.6.6. Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace, a CONTRATADA abrirá um chamado de suporte técnico em nome da contratante

7.6.7. Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

7.6.8. Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

7.6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as licenças que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

7.6.10. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega das licenças.

7.6.11. Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

das obrigações.

**7.6.12.** Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da contratante para manutenções, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

**7.6.13.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**7.6.14.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução.

**7.7. Obrigações da Contratante:**

**7.7.1.** Nomear um funcionário que atenderá as requisições do objeto contratado e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções administrativas.

**7.7.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega das licenças, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7.3.** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega das licenças e manutenções, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

**7.7.4.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega das licenças, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**7.7.5.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a prestação do serviço, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

**7.7.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**7.8. Fiscalização: Secretaria Municipal de Gabinete Civil – SEMGAB.**

**7.9. Pagamento: O pagamento das licenças deverá ser efetuado de forma única, referente ao valor global. Nota fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários da secretaria Municipal de Gabinete.**



## **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**8.1.** O parcelamento da solução não se aplica neste caso, visto que a plataforma é integrada, dispondo todos os recursos.

## **9. Resultados Pretendidos**

**9.1.** Garantir a disponibilidade dos e-mails institucionais desta prefeitura.

**9.2.** Prover a eficiência aos serviços administrativos relacionados com a tecnologia digital, a continuidade e manutenção dos e-mails dos órgãos e setores da Administração Municipal, revela-se a providência adequada e razoável para facilitar, agilizar, de forma organizada e prática, a continuidade das rotinas administrativas que dependem do suporte digital, atendendo às exigências da LGPD, em plena sintonia com o preceito constitucional do Art. 37, caput, da CF/88.

**9.3.** Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

**9.4.** Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

**9.5.** Possibilidade de efetuar backups de arquivos críticos em nuvem com a conta do Google Workspace Business Plus, pertencente a coordenação de TI.

## **10. Providências a Serem Adotadas**

**10.1.** Para a execução do objeto não há necessidade de adequação do local.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**11.1.** A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar da tecnologia Cloud Computing (Computação em Nuvem).

## **12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

**12.1.** Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes desta aquisição.

## **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da compra**

**13.1.** Após análise cuidadosa sobre a aquisição de licenças do serviço Google Workspace Business Starter e Google Workspace Business Plus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, é possível concluir que tal comprar é altamente adequada e benéfica a Gestão Municipal, visto que atende as demandas de E-MAIL institucional e armazenamento de arquivos em nuvem, cumprindo as diretrizes que norteiam o alcance dos resultados apontados neste Estudo Técnico Preliminar.



#### 14. Declaração de Viabilidade da Contratação

14.1. Considerando a demanda, a necessidade de possuir serviço ativo de E-MAIL institucional e armazenamento de arquivos em nuvem, análise de dados levantados e estudados, declaramos viável a aquisição das licenças.

#### 15. Gerenciamento de Riscos

15.1. Assim como toda compra, vislumbram-se alguns riscos no decurso desta compra. Incluem-se, neste mapa de riscos, apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

##### **RISCO 01 – Ausência de fornecedores habilitados**

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

##### **DANO**

Não cumprimento do prazo estipulado para fornecimento do bem ou ausência de fornecimento.

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Criar cadastro de fornecedores com as atividades similares ao objeto.	Secretaria Municipal de Administração
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Extinguir fornecedores que não atendem as demandas propostas.	Chefe da Divisão de Compras

##### **RISCO 02 – Estimativa de Preços inadequada**

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

##### **DANO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica\_\_\_\_\_ Fls.

Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades quanto a consecução de cotações, ocasionando a estimativa de preço inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta.

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Utilizar banco de preços, cadastro de fornecedores e Portal de Compras Públicas	Divisão de Compras
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Revisar os preços encontrados, fazer pesquisas in loco.	Divisão de Compras

**RISCO 03: Atraso no trâmite processual**

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

**DANO**

Não atendimento da demanda no período necessário, atrasando desta forma o atendimento das atividades finalísticas da Secretaria.

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
No ato da protocolização, solicitar aos setores envolvidos no trâmite processual, maior celeridade nas análises necessárias.	Secretaria Municipal de Gabinete Civil
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Formação de equipe para o atendimento e acompanhamento do procedimento.	Secretaria Municipal de Gabinete Civil



## **ANEXO II – Termo de Referência**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do serviço Google Worspace Business Starter e Google Workspace Business Plus.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do serviço **Google Worspace Business Starter** e **Google Workspace Business Plus** para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Silva Jardim.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A prefeitura de Silva Jardim atualmente está sem serviço de e-mail corporativo, devido uma Invasão Hacker ao nosso *SERVIDOR DE E-MAIL*, constatamos vários problemas de spam, vírus e contas de e-mails invadidas, por este motivo, informo que tornou indispensável a contratação de um serviço especializado de tecnologia da informação, no modelo de computação em nuvem, caracterizado por solução corporativa integrada de colaboração e comunicação e armazenamento, garantindo disponibilidade e segurança da informação nas comunicações de e-mail e armazenamento de dados onlines.

2.2. No ETP (Estudo Técnico Preliminar) e pesquisas previas para a construção do mesmo, constatamos que a plataforma Google Workspace atende a contento as nossas demandas presentes para nossa infraestrutura de e-mail.

2.3. A contratação tem como objetivos:

2.3.1. Prover a eficiência aos serviços administrativos relacionados com a tecnologia digital, a continuidade e manutenção dos e-mails dos órgãos e setores da Administração Municipal, revela-se a providência adequada e razoável para facilitar, agilizar, de forma organizada e prática, a continuidade das rotinas administrativas que dependem do suporte digital, atendendo às exigências da LGPD, em plena sintonia com o preceito constitucional do Art. 37, caput, da CF/88.

2.3.2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

2.3.3. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

2.3.4. Possibilidade de efetuar backups de arquivos críticos em nuvem com a conta do Google Workspace Business Plus, pertencente a coordenação de TI.



### 3. METODOLOGIA DE CALCULO

#### 3.1. MEMÓRIA DE CALCULO

NÚMERO DE CONTAS x MESES x PREÇO MENSAL = VALOR GLOBAL

### 4. SOLUÇÕES DE TI

4.1. A contratação está perfeitamente alinhada com a necessidade de manter a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e objetivos das estratégias de TI municipais.

4.2. O Plano de Contratações Anual ainda não está consolidado em âmbito municipal, contudo a LDO e a LOA preveem as políticas públicas em questão, o que nos garante respaldo legal para a implementação segundo os critérios de Planejamento Público de Contratações.

### 5. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

5.1. O parcelamento dos serviços não se aplica neste caso. Logo, o conjunto de itens que compõem o mesmo serão agrupadas em um único grupo e entregues a um único fornecedor vencedor.

### 6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSORCIO

6.1. É vedada a participação de consórcio neste certame. Justificada devido aos altos riscos e responsabilidades envolvidas na manutenção das licenças e segurança dos dados trafegados via e-mail pela PMSJ.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do serviço Google Workspace Business Starter e Google Workspace Business Plus para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Silva Jardim.

7.2. **Quantidades:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LICENÇAS	UND	QTE
01	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER	25	MESES	12
02	FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS PLUS	01	MESES	12



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica\_\_\_\_\_ Fls.

7.3. **Distribuição das Contas – Item 01**

Nº	ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL)	SECRETARIA	SETOR
01	fazenda@silvajardim.rj.gov.br	SEMFA	SECRETARIA
02	tributacao@silvajardim.rj.gov.br	SEMFA	TRIBUTAÇÃO
03	arrecadacao@silvajardim.rj.gov.br	SEMFA	ARRECADAÇÃO
04	cadastro@silvajardim.rj.gov.br	SEMFA	CADASTRO
05	fiscalizacao@silvajardim.rj.gov.br	SEMFA	FISCALIZAÇÃO
06	procuradoriafazendaria@silvajardim.rj.gov.br	SEMFA	PROCURAD. FISCAL
07	contabilidade@silvajardim.rj.gov.br	SEMFA	CONTABILIDADE
08	tesouraria@silvajardim.rj.gov.br	SEMFA	TESOURARIA
09	comunicacao@silvajardim.rj.gov.br	SEMGAB	SUBCOM
10	controladoria@silvajardim.rj.gov.br	CGM	CONTROLE
11	gabinete@silvajardim.rj.gov.br	SEMGAB	GABINETE
12	divexpediente@silvajardim.rj.gov.br	SEMGAB	DIVISÃO EXPEDIENTE
13	procuradoria@silvajardim.rj.gov.br	PGM	SECRETARIA
14	semect@silvajardim.rj.gov.br	SEMECT	SECRETARIA
15	casfundeb@silvajardim.rj.gov.br	SEMECT	SECRETARIA
16	saude@silvajardim.rj.gov.br	SEMSA	SECRETARIA
17	semad@silvajardim.rj.gov.br	SEMAD	SECRETARIA
18	recursoshumanos@silvajardim.rj.gov.br	SEMAD	GERENCIA DE RH
19	divcompras@silvajardim.rj.gov.br	SEMAD	DIVISÃO DE COMPRAS
20	portalservidor@silvajardim.rj.gov.br	SEMGAB / DTI	SERVIDOR PORTAL
21	nfe.sj@silvajardim.rj.gov.br	SEMGAB / DTI	SERVIDOR NFE
22	planejamento@silvajardim.rj.gov.br	SEMPDE	SECRETARIA
23	corregedoria@silvajardim.rj.gov.br	CGM	CORREGEDORIA
24	semlicc@silvajardim.rj.gov.br	SEMLICC	SECRETARIA
25	itbi.sj@silvajardim.rj.gov.br	SEMGAB / DTI	SERVIDOR ITBI

7.4. **Prazo:** Em virtude de os serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados a critério da Administração Municipal.

7.5. **Modalidade:** O serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” do tipo “Menor Preço”.

7.6. **Do recebimento do Objeto:** As licenças deveram ser entregues e validadas pela Coordenação de TI municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

7.7. **Local de Entrega / Horário:** As licenças deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda, sala da Coordenação de TI, localizada a Rua Padre Ávila, 265.

De segunda a sexta-feira das 09 h às 17 h ou por meio digital através do seguinte endereço de e-mail: [divtecnologiasj@gmail.com](mailto:divtecnologiasj@gmail.com).

7.8. **Fiscalização:** Secretaria Municipal de Gabinete Civil – SEMGAB.

7.9. **Pagamento:** O pagamento das licenças deverá ser efetuado de forma única, referente ao valor global. Nota fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários da secretaria Municipal de Gabinete.

7.10. **Impacto Ambiental:** Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes desta aquisição.

7.11. **Providências a Serem Adotadas:** Para a execução do objeto não há necessidade de adequação do local.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

#### 8.2. Requisitos Business Starter

8.2.1. O Business Starter é um pacote de Apps de produtividades colaborativas com e-mail comercial, videoconferências seguras, agendas compartilhadas, edição de documentos on-line e muitos outros recursos.

#### 8.2.2. Gerais

8.2.2.1. Edições empresariais de documentos on-line, armazenamento no Drive, Agenda, videoconferência do Meet e outros aplicativos de escritório.

8.2.2.2. Videoconferências com até 100 pessoas.

8.2.2.3. Controles administrativos sobre acesso de usuários e políticas de serviço.

8.2.2.4. Endereço de e-mail personalizado.

8.2.2.5. Edições empresariais do Gmail, Agenda e serviços adicionais do Google.

8.2.2.6. Controles administrativos sobre dispositivos móveis.

#### 8.2.3. Pacote de escritório de apps de colaboração

8.2.3.1. Gmail envie e receba e-mails usando seu endereço profissional, como xxx@suaempresa.com.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica\_\_\_\_\_ Fls.

8.2.3.2. Google Meet: participe de videochamadas seguras em um laptop ou em outro dispositivo (até cem pessoas).

8.2.3.3. Agenda: compartilhe agendas para programar reuniões e eventos com facilidade.

8.2.3.4. Documentos Google: colabore em tempo real em documentos, planilhas e apresentações on-line.

8.2.3.5. Armazenamento do Google Workspace: armazene e faça backup de arquivos com segurança na nuvem com 30 GB de armazenamento em pool por usuário.

8.2.3.6. Google Chat: comunique-se em grupos ou individualmente com texto e rich media.

8.2.3.7. AppSheet Core: crie aplicativos para dispositivos móveis e para a Web sem experiência em programação.

8.2.4. **Controles administrativos**

8.2.5. Gerencie centralmente as contas de usuário e as configurações de segurança no Google Admin Console.

8.2.6. Controlar o acesso dos usuários aos recursos e serviços;

8.2.7. Gerenciar dispositivos móveis remotamente;

8.2.8. Controlar tendências de uso com auditorias e relatórios;

8.2.9. Receber suporte 24 horas de especialistas no Google Workspace.

**8.3. Requisitos Business Plus**

8.3.1. O Business Plus inclui todos os recursos do Business Starter, além de armazenamento extra e ferramentas aprimoradas de produtividade e colaboração

8.3.2. **Gerais**

8.3.2.1. Edições empresariais de documentos on-line, armazenamento no Drive, Agenda, videoconferência do Meet e outros aplicativos de escritório

8.3.2.2. Endereço de e-mail personalizado.

8.3.2.3. Edições empresariais do Gmail, Agenda e serviços adicionais do Google.

8.3.2.4. Controles administrativos sobre dispositivos móveis.

8.3.2.5. Controles administrativos sobre acesso de usuários e políticas de serviço.

8.3.2.6. 5 TB de armazenamento em nuvem adicionado para cada usuário.

8.3.2.7. Videoconferências com até 500 pessoas.



- 8.3.2.8. A capacidade de gravar reuniões e salvá-las no Drive.
- 8.3.2.9. Drives de equipe compartilhados.
- 8.3.2.10. Pesquisa de empresas nos serviços do Google Workspace.
- 8.3.2.11. Google Cloud Search para pesquisa interna e suporte.
- 8.3.2.12. Relatório de insights sobre proteção de dados.
- 8.3.2.13. A capacidade de configurar agendamentos de compromissos.
- 8.3.2.14. Segurança reforçada e controles de gerenciamento, incluindo o Vault e o Gerenciamento avançado de endpoints.

### 8.3.3. **Armazenamento em Nuvem**

Com o Business Plus, você tem 5 TB de armazenamento em pool para cada usuário da sua organização armazenar mensagens no Gmail, imagens no Google Fotos e arquivos no Google Drive.

### 8.3.4. **Drives compartilhados**

Com os drives compartilhados, os arquivos pertencem a uma equipe, não há uma pessoa. Mesmo que os membros saiam da empresa, os arquivos permanecem onde estão para a equipe continuar trabalhando e compartilhando informações.

### 8.3.5. **Reuniões aprimoradas**

- 8.3.6. Reuniões com até 500 participantes
- 8.3.7. Gravações de reunião salvas no Drive
- 8.3.8. Levantar a mão
- 8.3.9. Salas temáticas
- 8.3.10. Enquetes e perguntas

### 8.3.11. **Mensagens aprimoradas no Chat**

- 8.3.11.1. Possibilidade de ativar ou desativar o histórico de chat por padrão
- 8.3.11.2. Opção de aceitar convites automaticamente
- 8.3.11.3. Possibilidade de participar de chats fora da sua organização

### 8.3.12. **Controle de versões e gerenciamento avançados de documentos**

- 8.3.12.1. Branding organizacional
- 8.3.12.2. Aprovações e marcadores



## 9. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do serviço **Google Worspace Business Starter** e **Google Workspace Business Plus** para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Silva Jardim.
- 9.2. **Prazo:** Em virtude de os serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados a critério da Administração Municipal.
- 9.3. **Local de Entrega / Horário:** As licenças deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda, sala da Coordenação de TI, localizada a Rua Padre Ávila, 265, de segunda a sexta-feira das 09 h às 17 h ou por meio digital através do seguinte endereço de e-mail: [divtecnologiasj@gmail.com](mailto:divtecnologiasj@gmail.com).
- 9.4. **Recebimento:** As licenças deveram ser entregues a Coordenação de TI municipal, sendo testadas e validadas, somente após serão consideradas recebidas.

## 10. GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A garantia será a prevista na legislação vigente quanto a manutenção das licenças durante o prazo contratual.

## 1. ORÇAMENTO SIGILOSO

- 1.1. Não se aplica orçamento sigiloso.

## 11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização técnica da entrega do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gabinete, por meio da Coordenação de TI.

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento das licenças deverá ser efetuado de forma única, referente ao valor global. Nota fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários da secretaria Municipal de Gabinete.

## 13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:
- 13.1.1. Atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
  - 13.1.2. Detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
  - 13.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

13.1.4. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste termo de referência

13.1.5. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste termo de referência.

#### **14. ESTIMATIVA DO PREÇO**

14.1. O valor da contratação está estimado em R\$ 9.397,50 (nove mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

#### **15. DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo da SEMGAB, por meio da Coordenação de TI.

15.2. A CONTRATADA deverá implementar solução para os chamados técnicos a ser utilizada durante o prazo de vigência do instrumento celebrado entre as partes, conforme requisitos definidos nesse Termo de Referência.

15.3. O sistema deverá permitir a visualização e geração de relatórios das métricas previstas nesse Termo de Referência em intervalos customizáveis pelo usuário e em tempo real.

#### **16. COTA Lei Federal Nº.**

16.1. Deve ser observada a aplicação da Lei Federal nº.

#### **17. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

17.1. Entendemos ser de melhor adequação a modalidade licitatória do pregão na sua forma eletrônico (outras modalidades licitatórias, consultar Art. 28 da LF 14.133/21) por tratar-se de aquisição/ serviço comum com o critério de julgamento pelo menor preço global (outros critérios de julgamento, consultar Art. 33 da LF 14.133/21) pois o objeto é claramente indivisível. Por fim, entende-se adequado o modo de disputa aberto pela previsão do art. 56, §1º da LF 14.133/21.

#### **18. AMOSTRA**

18.1. Não se aplica, visto que conhecemos a plataforma Google Workspace, inclusive participamos de diversas apresentações durante a construção do ETP, portanto, informamos que as licenças serão avaliadas durante a fase de execução do objeto, tornando assim dispensável a prova de conceito.

#### **19. PARÂMETROS MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO**

19.1. Não será aplicado o julgamento de melhor técnica ou técnica e preço.



## 20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. Não se aplica ao objeto.

## 21. DO PRAZO DE ENTREGA DAS LICENÇAS

21.1. Prazo: A entrega das Licenças deverá ser efetuada após 01 (um) dia útil, após a assinatura do contrato.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Nomear um funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções administrativas.

22.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

22.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

22.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

22.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

22.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

## 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Fornecer todo material atendendo as especificações.

23.2. Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

23.3. Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica\_\_\_\_\_ Fls.

- 23.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 23.5. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 23.6. Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 23.7. Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 23.8. Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 23.9. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 23.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução.
- 23.11. A CONTRATADA deverá fazer toda configuração de implantação e manutenção do Workspace, com as melhores práticas do Google.
- 23.12. As licenças deverão ser aplicadas no domínio: silvajardim.rj.gov.br.
- 23.13. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento especializado às equipes técnicas para garantir o máximo aproveitamento dos serviços prestados, e todo o suporte necessário para a instalação das licenças.
- 23.14. Os serviços serão prestados de forma presencial ou à distância, a depender da especificidade das demandas, sob acompanhamento direto do Setor Requisitante.
- 23.15. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste Projeto, incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso.
- 23.16. Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace, a CONTRATADA abrirá um chamado de suporte técnico em nome da contratante
- 23.17. Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

23.18. Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

23.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as licenças que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

23.20. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega das licenças.

23.21. Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

23.22. Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

23.23. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

23.24. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução.

**24. GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. A garantia contratual serão as previstas na legislação vigente.

**25. SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Não se aplica ao objeto.

**26. SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

26.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições do contrato, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 155 a 162 da Lei nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.2. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

26.3. As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

26.4. Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

26.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

26.6. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

26.7. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.8. Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 14.133/21 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

## 27. SIGILO

27.1. Não se aplica

## 28. SOLUÇÕES DE TI

28.1. As informações relevantes para o objeto de contratação já foram requisitadas durante a fase de levantamento de requisitos de contratação. Demais informações serão solicitadas conforme a necessidade. Outro ponto a observar é que estamos adquirindo licenças do serviço **Google Workspace Business Starter** e **Google Workspace Business Plus** já construídos e não contratando



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica\_\_\_\_\_ Fls.

uma empresa para construir uma solução do ZERO. O que torne dispensável os dados a métrica utilizada; arquitetura de programação; documentação da solução, medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, visto que estes artefatos compõem o patrimônio da licitada e muitas não disponibilizam dados antes da contratação, devido a políticas internas.

**29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

29.1. A presente solicitação se encontra em conformidade como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1879/2023, Programa 03, Ação 009, Meta 100.

**30. DEMAIS CONDIÇÕES**

30.1. Não se aplica.

**31. FORO**

31.1. Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.



**ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....  
 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ, POR **INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL E A EMPRESA XXXXXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representada pela **Exma. Sra. Prefeita e a Exma. Sra. Secretária Municipal de Gabinete Civil**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do serviço **Google Worspace Business Starter** e **Google Workspace Business Plus** para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Silva Jardim

1.1. Objeto da contratação:


- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica\_\_\_\_\_ Fls.

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.22. Além das obrigações aqui previstas, o CONTRATADO, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária: 02.01.04.12.003.2.009.339039000000.704

II. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

17.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

17.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

17.3. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.4. O equilíbrio econômico financeiro referente aos itens 01 e 02 serão dados de forma automática, haja vista as atualizações da tabela ANP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Silva Jardim/RJ, XX de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de XXXXXXXX



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SUB. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº

Rubrica\_\_\_\_\_ Fls.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

NOME POR EXTENSO:

CPF Nº:

2)

NOME POR EXTENSO:



**ANEXO IV – Modelo de Proposta**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICENÇAS	QUANT. MESES	PR. UNIT.	TOTAL (12 MESES)
1	Fornecimento e gerenciamento de licenças do SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER	mês	25	12		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICENÇAS	QUANT. MESES	PR. UNIT.	TOTAL (12 MESES)
2	Fornecimento e gerenciamento de licenças do SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS PLUS	mês	1	12		
<b>TOTAL</b>						



**ANEXO V – Valor Estimado**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICENÇAS	QUANT. MESES	PR. UNIT.	TOTAL (12 MESES)
1	Fornecimento e gerenciamento de licenças do SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS <b>STARTER</b>	mês	25	12	33,41	R\$ 10.023,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICENÇAS	QUANT. MESES	PR. UNIT.	TOTAL (12 MESES)
2	Fornecimento e gerenciamento de licenças do SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS <b>PLUS</b>	mês	1	12	102,22	R\$ 1.226,64
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.249,64</b>